
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE - MG -
REGIMENTO

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre, convocada pelo Prefeito Municipal, José Dimas da Silva Fonseca, através Decreto n.º 5.447, de 28 de abril de 2022, dispõe sobre a 13ª Conferência Municipal de Pouso Alegre – MG à realizar-se nos dias 27 e 28 de Maio de 2022, no anfiteatro da Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVAS), situado a Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 320 – centro, de forma presencial, que tem por objetivos:

Impulsionar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica de Saúde;
Avaliar o SUS pós pandemia e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade de atenção integral com ênfase nas inovações tecnológicas;
Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade;
Fortalecer o Controle Social no SUS em todas as etapas da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Art.2º – Garantir a participação popular na elaboração de políticas públicas e de saúde.

Art. 3º – A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre é o foro municipal de debates sobre a saúde. Aberto a todos os segmentos da sociedade civil, organizada ou não.

Art. 4º – O tema Central da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre será: “Os enfrentamentos do SUS Pós-Pandemia”, com os seguintes eixos:

Atuação da Vigilância em Saúde
Financiamento da Rede Sus
Fortalecimento e Organização da Atenção Primária e das Redes de Atenção a Saúde

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – Para desenvolvimento de suas atividades, a XIII Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeada em Resolução 01/2022 de 28 de Fevereiro de 2022.

- Inscrições: modalidade on line de 09 de maio de 2022 a 25 de maio de 2022.

- Entrega da documentação: de 09 de maio de 2022 a 25 de maio de 2022 – Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Comendador José Garcia, 280, centro - Horário: das 13:00h às 17:00h.

- Programação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre:

Dia 27 de maio de 2022

Das 19:00h às 21:00h

Credenciamento e Coffe break

Abertura – Leitura e Aprovação do Regimento e Regulamento
Palestra – Tema Central: : “Os enfrentamentos do SUS Pós-Pandemia”.

Debate

Formação dos Grupos de Trabalho.

Dia 28 de maio de 2022

Das 08:00h às 14:00h

Credenciamento e Coffe break

Grupos de Trabalho – Eixos I, II e III

Leitura e Aprovação das Propostas e Moções

Intervalo: Coffe break

Eleição dos membros INDICADOS do Conselho Municipal de Saúde – 2022/2025

Leitura do Relatório Final

Encerramento

Art.6º – A Comissão Organizadora deverá articular junto a Secretaria Municipal de Saúde para distribuir as funções, no que tange à divulgação, organização da infraestrutura e outras atividades afins.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 7º – Poderão participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre todas as pessoas ou instituições de Pouso Alegre interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da Conferência, na condição de: convidados e participantes de maneira geral.

Parágrafo Único: O indicado para participar da Conferência deverá ter mais de 18 anos.

Art. 8º – Serão considerados indicados natos, com direito a voz e voto, todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 9º – Serão considerados indicados, com direito a voz e voto, os participantes da Conferência que tenham sido indicados pelas instituições e ou associações e entidades de classe, de acordo com as normas definidas no Capítulo III deste Regimento.

Art. 10º– Serão considerados participantes, com direito somente a voz, integrantes da Conferência que não se elegeram como indicados, representantes de entidades filantrópicas ou assistenciais, clubes de serviço e demais instituições, além de todos os cidadãos interessados pela área de saúde em geral.

Art.11º– Serão considerados convidados, as pessoas que à convite da Comissão Organizadora, contribuirão com as discussões da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 12º– Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

**CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 13º– Serão consideradas como instâncias deliberativas da XIII Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de abertura

II – Grupos de Trabalhos III – Eleição dos Indicados IV – Plenária Final

§1º – A plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o regimento/regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

§2º – Após a plenária de abertura serão formados 3 (três) grupos de trabalho que discutirão os eixos da Conferência e eleição dos indicados.

§3º – A plenária final terá como objetivo aprovar as propostas do relatório consolidado nos grupos de trabalhos e sistematizadas pela comissão organizadora que constituirá o relatório final da Conferência.

§4º – As moções serão apresentadas e aprovadas pela plenária final.

Art. 14– Serão consideradas aprovadas as propostas que receberem voto favorável entre a maioria simples dos presentes à plenária final.

CAPÍTULO V ELEIÇÃO DE INDICADOS

Art. 15– Da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as etapas da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre, será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
- 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 1º. Para participação no processo eleitoral para compor como Conselheiro (a) do Conselho Municipal de Saúde – 2022/2025, os candidatos (as) representantes serão indicados (as) por suas respectivas associações, instituições ou entidades de classes, e terão juntamente com as suas inscrições online realizadas, apresentar os seguintes documentos:

I – Ofício de indicação do candidato (a) devidamente assinado pela presidência e/ou diretoria da Associação, Instituição ou Entidade de Classe.

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 2º. O processo de eleição se dará por votação aberta, entre os candidatos indicados devidamente inscritos e homologados pela Comissão Organizadora.

§ 3º. No caso de empate o critério de desempate será:

A maior idade do candidato inscrito

O maior tempo da Associação, Instituição ou Entidade de classe

III – A maior disponibilidade que o candidato dispor para exercer o mandato

IV – Por consenso entre as empatadas.

§4º. Do Mandato. O mandato do Conselheiro (a) eleito no segmento deste *caput*, se iniciará após Portaria de Nomeação e Posse, e se encerrará no final do mandato do Conselho Municipal de Saúde existente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16– Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 17– Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Pouso Alegre , 25 de abril de 2022.

JUSSELMA REIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:BC6AB10E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/05/2022. Edição 3254

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>